



# Prefeitura de Paraipaba

LEI N.º 721, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

*Dispõe acerca do reajuste e da alteração da quantidade do número de Bolsas de Auxílio da Rede Municipal de Educação do Município de Paraipaba, na forma que indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais o valor da Bolsa de Auxílio para os Monitores da Rede Municipal de Educação, prevista na Lei Municipal nº 609/2013, de 18 de abril de 2013.

**Art. 2º.** O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei Municipal 609/2013 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º. (...) Parágrafo Único. O número de bolsistas não poderá ser superior a 200 (duzentos), devendo ser distribuídos por toda Rede de Ensino do Município."*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário contidas na Lei nº 609, de 18 de abril de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARAIPABA, em 27 de Abril de 2017.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

PARAIPABA - 05.02.19